

Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 – OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados em assessoria jurídica, representando o Município na esfera extrajudicial e assessoria técnica administrativa nas áreas de Recursos Humanos, Arrecadação, Tributação, Almoxarifado e atuando em todas as demandas sejam pendentes ou futuras, em especial atuar junto aos órgãos de fiscalização Estadual e Federal (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União), com vistas a eficácia dos serviços de rotinas administrativas, conforme normas e especificações técnicas do exercício da profissão.

Item	Descrição dos serviços	Qtde	Unidade	Preço mensal	Preço p/ 12 meses
01	Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados em assessoria jurídica, representando o Município na esfera extrajudicial e assessoria técnica administrativa nas áreas de Recursos Humanos, Arrecadação, Tributação, Almoxarifado e atuando em todas as demandas sejam pendentes ou futuras, em especial atuar junto aos órgãos de fiscalização Estadual e Federal (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União), com vistas a eficácia dos serviços de rotinas administrativas, conforme normas e especificações técnicas do exercício da profissão.		Serviço	R\$	R\$
	valui tutai 12 illeses				ĽΦ

2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional deverá realizar duas visitas semanais com carga horária mínima em cada visita de 04 (quatro) horas/dia; 08 (oito) horas semanais, 32 (trinta e duas) horas mensais,



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

em dias pré-determinados pela contratante, perfazendo carga horária mensal mínima de 32 (trinta e duas) horas.

O profissional deverá utilizar de equipamento próprio de informática (notebook), podendo utilizar de impressora e rede de internet da contratante.

Os dias e horários de atendimento presencial serão semanalmente no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

Os serviços a serem prestados devem ter como parâmetro as normas e recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para tanto, deverá o profissional emitir pareceres jurídicos, em especial acompanhar todos os processos licitatórios, realizar defesas em casos de impugnação e ou representação contra edital, contra decisão da comissão de licitação ou pregoeiro, enfim todos os atos jurídicos que alicerçam um processo licitatório.

Os pareceres deverão ser lavrados quando das visitas, visando dar celeridade no andamento dos processos, somente quando o caso requerer maior tempo de elaboração e estudo o profissional poderá fazer carga do processo para elaboração em seu escritório, devendo, neste caso trazer o processo com o respectivo parecer quando da próxima visita.

O profissional deverá atuar ainda nos processos referente ao acompanhamento de gestão, admissão de servidores, aposentadorias, contas anuais, análise de licitação, acompanhamento da execução contratual e outros que tramitam perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ou perante o Tribunal de Contas da União.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado a média estimativa mensal de R\$ 78.999,96 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme orçamentos constantes do processo.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Tomada de Preços nº 001/2021 — Processo nº 003/2021, promovido pela Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, declaro, sob as penas da Lei 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica do Município de Nova Canaã Paulista.

----, -- de ---- de 2021.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE QUE ENCONTRA REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Tomada de Preços nº 001/2021 — Processo nº 034/2021, promovido pela Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima encontra se regular perante o Ministério do Trabalho, sendo que a mesma não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no Artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

----, -- de ---- de 2021.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO IV MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Tomada de Preços nº 001/2021 — Processo nº 034/2021, promovido pela Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, Declaro, sob a pena da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

----. -- de ---- de 2021.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MEI

Declaro sob as penas da lei, sem prejuízo da convocatório que a Empresa: CNPJ nº	s sanções e multas previstas neste ato(denominada da Pessoa Jurídica)
é microempresa empresa de Pequeno Porte, nos complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto a exercer o direito de pro procedimento licitatório do Tomada de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Cana	cujos termos declaro conhecer na integra, eferência como critério de desempate no nº 001/2021 – Processo nº 034/2021,
	, de de 2021.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s). Sendo obrigatória se a proponente for ME ou EPP.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021

TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PROCESSO N° 032/2021

O Município de Nova Canaã Paulista/SP, com endereço na Rua Oito, nº 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. Thais Cristina Costa Moreira e a Empresa licitante vencedora (qualificação completa), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação completa), resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 034/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, regido especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98), observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada e qualificada para prestação de serviços profissionais de assessoria técnica administrativa, com fornecimento de serviços técnicos profissionais, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis bem como as demais condições constantes do Edital, na seguinte forma sob as condições estabelecidas nas cláusulas abaixo;

CLAUSULA II - DO PROFISSIONAL

- 2. A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição da PREFEITURA, 01 (um) profissional, devidamente capacitado na prestação dos serviços devendo estar de comum acordo com o objeto ora licitado.
- 2.1 O profissional (is) designado (s), prestara serviços semanais, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, no mínimo 02(dois) dias alternados durante cada semana (in loco) com carga horária mínima de 04 (quatro) horas/dia; 08 (oito) horas semanais, 32 (trinta e dois) horas mensais.
- 2.2 A CONTRATADA quando conceder férias ao profissional que presta serviço à Prefeitura, deverá substitui-lo por outro profissional competente e que atenda todas as exigências do edital, bem como a falta por doença e acidente, sempre com anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA III - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 Pela pres	tação dos serv	iços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,	a importância
total de R\$ _	(_), sendo a importância mensal de R\$ _	
(_).		



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

3.2 A Prefeitura pagará a contratada até o 10º dia útil após o mês trabalhado, através de relatórios dos serviços realizados atestado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2021 e consignadas oportunamente no orçamento 2022:

02.04.00 – Administração; 04.122.0044.2009.0000 – Manutenção da Administração; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, **Ficha nº 026 – Fonte Municipal.**

CLAÚSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica assegurada à PREFEITURA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente pelo gestor de contrato devidamente credenciado.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Para execução do objeto deste contrato, definidos na Cláusula primeira compromete-se as partes:

I – A PREFEITURA obriga-se:

- a repassar as parcelas no prazo estipulado neste contrato.
- b exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade dos serviços;
- c –designar Fiscal de Contrato para o acompanhamento da realização dos serviços, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.
- d analisar e emitir pareceres/atestado mensais sobre relatórios dos serviços prestados, encaminhados pela CONTRATADA.
- e fixar e dar ciência à CONTRATADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos serviços objeto deste contrato.
- g obriga-se em efetuar dentro de suas disponibilidades financeiras, a compra de aparelhos ou equipamentos e etc; caso venha a ser necessários ao bom desempenho dos serviços contratados.

II – A CONTRATADA obriga-se:

- a Executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas exigidas neste certame, devendo executar o mínimo as seguintes serviços;
- O profissional deverá realizar duas visitas semanais com carga horária mínima de cada visita de 04 (quatro) horas, totalizando 08 (oito) horas semanais, em dias pré-
- determinados pela contratante, perfazendo carga horária mensal mínima de 32 (vinte e quatro) horas.
- O profissional deverá utilizar de equipamento próprio de informática, (notebook), podendo utilizar de impressora e rede de internet da contratante.
- Os serviços a serem prestados devem ter como parâmetro as normas e recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para tanto, deverá o profissional emitir



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

pareceres jurídicos, em especial acompanhar todos os processos licitatórios, realizar defesas em casos de impugnação e ou representação contra edital, contra decisão da comissão de licitação ou pregoeiro, enfim todos os atos jurídicos que alicerçam um processo licitatório.

Os pareceres deverão serem lavrados quando das visitas, visando dar celeridade no andamento dos processos, somente quando o caso requerer maior tempo de elaboração e estudo o profissional poderá fazer carga do processo para elaboração em seu escritório, devendo, neste caso trazer o processo com o respectivo parecer quando da próxima visita.

O profissional deverá atuar ainda nos processos referente ao acompanhamento de gestão, admissão de servidores, aposentadorias, contas anuais, análise de licitação, execução contratual e outros que tramitam perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ou perante o Tribunal de Contas da União.

- b responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e tributários do profissional colocado à disposição do serviço, não gerando para a PREFEITURA nenhuma obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;
- c informar à PREFEITURA o desligamento do profissional que presta serviço a CONTRATADA, bem como substituição, através de comunicado por escrito.
- d O profissional da CONTRATADA devera comparecer nas reuniões, quando convocado pela Divisão de Administração do Município, para tratar de assuntos relacionados ao objeto contrato, bem como podendo ser relatados ocorrências que possam ter implicações neste aludido contrato, onde serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 O **CONTRATADO**, responderá por todo e qualquer dano provocado **a PREFEITURA**, em virtude de erros na prestação de seus serviços pelo Profissional, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, das obrigações atribuídas ao profissional contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **CONTRATADO** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA** este comunicará ao **CONTRATADO**, por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

7.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

CONTRATADO, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do CONTRATADO;
- b) medida judicial apropriada, a critério da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1 Caso o contratado venha a ensejar no retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA CANAÃ PAULISTA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos sujeitará às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 8.2 Caso o FORNECEDOR venha a ensejar no retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA CANAÃ PAULISTA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, estará sujeitará às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- 8.3 Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
- 8.4 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, á empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 8.5 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades;
- 8.6 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação.
- 8.7 multa diária de 0,05% (cinco centésimo por cento) até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.
- 8.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.9 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizada deverá ser pago pelo inadimplente, na Tesouraria Municipal, sendo que na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.
- 8.10. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 8.11. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 8.12. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

CLAUSULA IX – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

que se demonstrarem cabiveis em processo administrativo regular.
CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
10.1 O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura e o término em 12 (doze) meses ou seja até/2021 , podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser aplicado o índice do INPC (IBGE) acumulativo ao exercício anterior.
CLÁUSULA XI - DO FORO
11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.
Nova Canaã Paulista/SP,de2021
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP Contratante Thais Cristina Costa Moreira Prefeita Municipal
Contratada
(cargo)
TESTEMUNHAS
1 RG: 2 RG:



CONTRATADO:

Anexo I.

Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

TERMO DE CONTRATO N°:/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais
especializados em assessoria jurídica, representando o Município na esfera extrajudicial e
assessoria técnica administrativa nas áreas de Recursos Humanos, Arrecadação,
Tributação, Almoxarifado atuando em todas as demandas sejam pendentes ou futuras, em
especial atuar junto aos órgãos de fiscalização Estadual e Federal (Tribunal de Contas do
Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União), com vistas à eficácia dos serviços de
rotinas administrativas, conforme normas e especificações técnicas do exercício da
profissão, bem como as demais condições constantes do Edital. O profissional que prestará
os serviços deverá registrar ponto de presença através de ponto biométrico, a fim de atestar
a regularidade no cumprimento da carga horária a ser cumprida, conforme descrito no

ADVOGADO: Michael Vinícius Domingues Torres; OAB n° 364.566; e-mail jurídico@novacanapaulista.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

de 2021.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

•	•
	Nova Canaã Paulista/SP, de
	as
	/
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	<u>/ENTIDADE</u> :
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃ	O DA LICITAÇÃO:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Assiliatura.	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM	O A ILICTE.
RESPONSAVEIS QUE ASSINARAM	O AJUSTE:
Polo contratanto.	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CO	ONTRATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
/ เออเทสเนาส	



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº	034/2021
Tomada de Preços nº	001/2021
Termo de Contrato nº	/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados em assessoria jurídica, representando o Município na esfera extrajudicial e assessoria técnica administrativa nas áreas de Recursos Humanos, Arrecadação, Tributação, Almoxarifado atuando em todas as demandas sejam pendentes ou futuras, em especial atuar junto aos órgãos de fiscalização Estadual e Federal (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União), com vistas à eficácia dos serviços de rotinas administrativas, conforme normas e especificações técnicas do exercício da profissão, bem como as demais condições constantes do Edital. O profissional que prestará os serviços deverá registrar ponto de presença através de ponto biométrico, a fim de atestar a regularidade no cumprimento da carga horária a ser cumprida, conforme descrito no Anexo I.
Contratante	Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP
Contratada	
Vigência	
Valor Global	R\$()
Assinatura	dede 2021

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA Prefeita Municipal

Nova Canaã Paulista/SP, ___ de ____ 2021.



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal
E-mail: moreira.thais23@gmail.com



Estado de São Paulo CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58 Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ANEXO VIII DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Processo n° 034/2021 Tomada de Preços nº 001/2021 **Contratada** Razão Social **CNPJ** Endereço e-mail Institucional **Telefone** Nome do Representante (Responsável pela assinatura) Cargo **CPF** RG (órgão expedidor) **Data de Nascimento** Residencial Endereço Completo e-mail Pessoal **Telefone**

APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO